



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI N° 2.370/2002

*(Esta lei foi revogada pela lei municipal nº3086 de
14 de outubro de 2011.)*

Cria empregos de Professor I

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Art. 1º - Ficam criados 30 (trinta) empregos de Professor I, cujo provimento será por concurso e seus vencimentos serão o constante do símbolo 9-H, da Lei 1.667/92.

Art. 2º - Os recursos para atender os encargos desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
em 04 de abril de 2002


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada no Quadro Atos Oficiais do Município.


JOSÉ LUIZ DIOGO
Secretário de Governo